



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0000731-54.2010.5.04.0019 RO

Fl. 1

Recorrente: DROGARIA DOSESI - Adv. Mirza Falcão
Recorrido: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato Kliemann Paese

Origem: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Trata-se de recurso ordinário julgado pela 8ª Turma deste Tribunal e cuja decisão, que negou provimento ao apelo da reclamada, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 04 de julho do corrente. Encaminhados os autos ao Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, após o decurso do prazo legal sem a interposição de recurso (certidão fl. 183-verso), são devolvidos a este Tribunal com petição da reclamada, apresentando embargos declaratórios (fls. 192-6), protocolizados naquela unidade judiciária em 09 de julho de 2012 e protocolizados neste Tribunal em 19 de julho.

O Regimento Interno deste Tribunal, no seu art. 38, letras “d” e “f”, atribui ao Presidente da Turma a competência para *“despachar as petições nos processos ainda vinculados administrativamente à Turma nos quais já tenha sido lavrado e assinado o acórdão pelo Relator”*, bem como *“supervisionar os trabalhos da Secretaria da Turma”*. Desse modo, na medida em que o processo ainda está vinculado administrativamente à Turma, é do seu Presidente a competência para decidir a respeito da questão posta naquela petição. Assim, encaminhem-se os autos ao Presidente da 8ª Turma.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0000731-54.2010.5.04.0019 RO

Fl. 2

Rosane Serafini Casa Nova

Vice-Presidente do TRT da 4ª Região.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2012 (terça-feira).